

- LEI Nº 118/70, DE 16 DE ABRIL DE 1.970.

-Autoriza a PM celebrar acôrdo com a Coordenação Regional do Programa Intensivo de Preparação da Mão de Obra Industrial do Ministério da Educação e Cultura-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar um " Acôrdo Especial " com a Coordenação Regional do Programa Intensivo de Preparação da Mão de Obra Industrial do Ministério da Educação e Cultura.

§ ÚNICO:-Fica, também, a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar tantos " Acordos Especiais ", quantos forem os necessários - para a criação de cada curso.

ARTIGO 2º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.



Vereador Dr. Maurício J. de A. Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

-LEI Nº 119/70, DE 28 DE ABRIL DE 1.970. -

.Crédito Especial de Nº 95.000,00 p/ aquisição de um trator de esteiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Nº 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros novos) para a aquisição de um trator de esteiras.

ARTIGO 2º:-0 valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

EDUCAÇÃO E CULTURA

Diversos

4.1.1.5.6.9.-Investimentos

Construção de Edifícios e Logradouros Públicos
Biblioteca, Câmara, Arquivo e Museu.....R\$ 85.000,00
HABITACÃO E SERVIÇOS URBANOS
Conservação de Rodovias

4.1.1.2.4.9.-Início de Obras

02-Pista asfaltada no aeroporto. R\$ 10.000,00

T O T A L R\$ 95.000,00

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Maurício J. de Azevedo Oliveira

Ver. Dr. Maurício J. de Azevedo Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 120/70, DE 28 DE ABRIL DE 1.970.

.Concede pensão mensal à viúva de funcionário da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I:-

ARTIGO 1º:-Fica concedida a pensão mensal de R\$ 43,20 (Quarenta e três cruzeiros novos e vinte centavos), à D^a Josefina Delalibera Robles, viúva do funcionário desta Prefeitura Sr. Antonio Querc Robles.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício J. de Azevedo Oliveira

- Vereador Dr. Maurício J. de Azevedo Oliveira -
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

